



**ATA INTERNA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE À  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019-SEMED**

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2020, às 11h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se Ricardo Rodrigues e Vasconcelos – Presidente, Maciel Manoel Farias da Silva e Vanesson Passos De Jesus - membros, para realizar a análise de julgamento das propostas de preços das empresas licitantes referente à Tomada de Preços 01/2019-SEMED, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELIONAI BARROS DOS SANTOS E DA E. E. I. F TANCREDO NUNES DE MENEZES.** Isto posto onde após análise minuciosa das propostas de preços constatou-se que as seguintes empresas encontram-se devidamente **CLASSIFICADAS: AMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, R A CONSTRUTORA LTDA, PRACIANO EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, ADPRES ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI.** Por atenderem todas as exigências editalícias. Em seguida faz constar que as seguintes empresas encontram-se **DESCCLASSIFICADAS: DELTACON CONSTRUÇÃO INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI EPP,** desclassificada no Item II, por descumprimento do item: 5.1.j do Edital (Ausência do item 9.7 da Proposta; Código C2067) onde a licitante deixou de cotar na Planilha Orçamentária o Item do Quadro de distribuição de Luz ate 12 divisões 207x332x95mm, **C/BARRAMENTO; H M V CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME e MJ PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI,** desclassificadas em ambos os itens por descumprimento com o art. 94 da Lei 8.666/93, onde constatou-se que o Sócio Administrador da empresa 09 - MJ PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.156.453/0001-13, assinou a proposta da empresa 5 – H M V CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.397308/0001-06, indicando indício de que o mesmo tomou conhecimento dos preços praticados pela empresa, desta forma ensejando na quebra do sigilo da proposta. Mediante o Exposto o Presidente faz constar que em respeito aos princípios da eficiência e da moralidade encaminharemos as propostas das empresas: 09 - MJ PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.156.453/0001-13 E 5 – H M V CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.397308/0001-06, para a Procuradoria Geral desse Município com o objetivo de se apurar o ocorrido por meio da instauração de um processo administrativo sancionador, apartado dos autos do procedimento licitatório e que a depender das circunstâncias fáticas encontradas, que a Procuradoria Geral do Município, oficie o Ministério Público para que este inicie a correspondente persecução penal de acordo com Art. 90, da Lei 8.666/93, é crime frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, confira-se referencialmente: Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa. Da mesma forma o art. 94, da Lei 8.666/93, reza que é crime devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, confira-se referencialmente: Art. 94. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa. Isto feito o Senhor Presidente faz constar a Ordem de Classificação das empresas licitantes para o **ITEM I: 1ª R A CONSTRUTORA LTDA, R\$ 69.601,76 (sessenta e nove mil seiscentos e um reais e setenta e seus centavos); 2ª: ADPRES ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, R\$ 72.883,04 (setenta e dois mil**



oitocentos e oitenta e três reais e quatro centavos); **3ª: PRACIANO EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, R\$ 74.879,74 (setenta e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos); **4ª: MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, R\$ 82.866,91 (oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos); **5ª: RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, R\$ 84.451,73 (Oitenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos); **6ª: DELTACON CONSTRUÇÃO INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI EPP**, R\$ 92.418,23 (noventa e dois mil quatrocentos e dezoito reais e vinte e três centavos); **7ª: AMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, R\$ 93.128,82 (Noventa e três mil cento e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos). **ITEM II: 1ª CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, R\$ 60.782,02 (sessenta mil setecentos e oitenta e dois reais e dois centavos); **2ª: R A CONSTRUTORA LTDA**, R\$ 62.642,25 (sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos); **3ª: PRACIANO EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, R\$ 66.685,30 (sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos); **4ª: RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, R\$ 73.432,58 (Setenta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos); **5ª: MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, R\$ 73.881,44 (Setenta e três mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos); **6ª: AMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, R\$ 83.794,93 (Oitenta e três mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos). Em continuidade após apuração dos valores o Senhor Presidente **DECLARA** a seguinte Licitante **VENCEDORA** para o **ITEM I: 1ª R A CONSTRUTORA LTDA**, com valor de R\$ 69.601,76 (sessenta e nove mil seiscentos e um reais e setenta e seis centavos). E para o **ITEM II: 1ª CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com valor de R\$ 60.782,02 (sessenta mil setecentos e oitenta e dois reais e dois centavos). Considerando que a mesmas atenderam à todas exigências editalícias e apresentaram a proposta mais vantajosa para a Administração. O Senhor presidente indaga aos Membros da Comissão se estão de comum entendimento sobre o resultado. Momento em que todos respondem que "sim". Isto feito o Senhor Presidente informa que o Resultado do Julgamento das Propostas será publicado no JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, bem como no Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 a partir do dia útil seguinte à publicação do Resultado de Julgamento acima referido. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros. Tianguá/CE, 09 de Janeiro de 2020.

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES               | ASSINATURAS |
|-------------------------------------------------|-------------|
| RICARDO RODRIGUES E VASCONCELOS<br>(Presidente) |             |
| MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA<br>(Membro)       |             |
| VANESSON PASSOS DE JESUS<br>(Membro)            |             |